



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.917, de 17/10/07

Processo nº: 48.072

PROJETO DE LEI Nº 9.652

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Denomina "RUA DAS MAÇÃS" via pública do Jardim Marajoara.

Arquive-se.

William F. de
Diretor

29/10/2007



PD 244/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 24/NOV/06 11:09 048072

PUBLICAÇÃO	Rubrica
01/02/2006	

Apresentado. Encaminhe-se à G.J.e.a:
Presidente
25/11/2006

APROVADO
Presidente
25/10/2007

PROJETO DE LEI Nº. 9.652

(Ana Tonelli)

Denomina "RUA DAS MAÇÃS" via pública do Jardim Marajoara.

Art. 1º. É denominada "RUA DAS MAÇÃS" via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

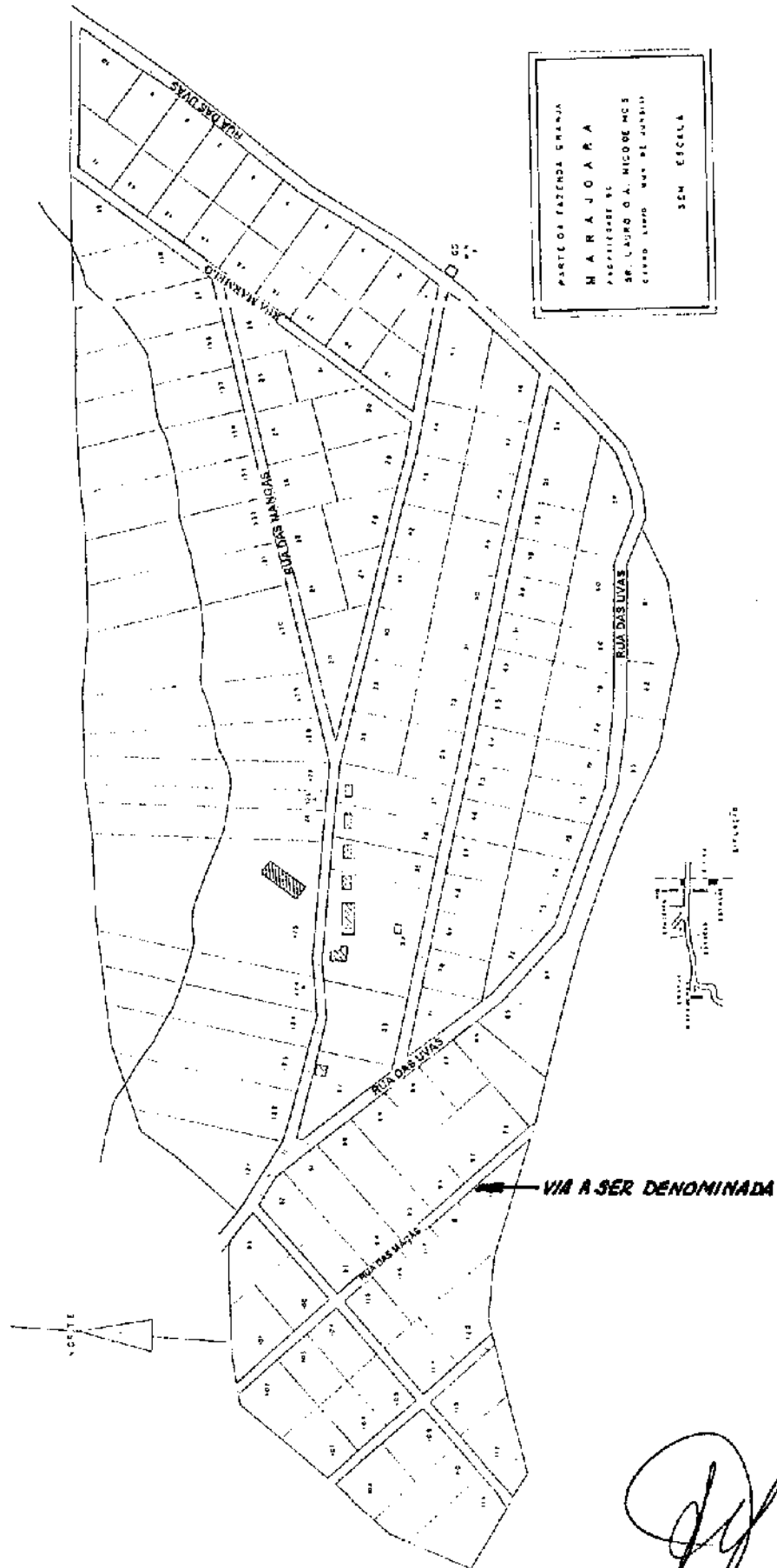
Sala das Sessões, 24/11/2006

ANA TONELLI

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- JARDIM MARAJOARA -

AUTORIA: VEREADORA **ANA TONELLI**



SEM ESCALA



(PL nº. 9.652)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "RUA DAS MAÇÃS" via pública do Jardim Marajoara.*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



ANA TONELLI

Maçã

A **maçã** é uma das frutas mais cultivadas do mundo. A maioria das maçãs produzidas são frutos das **macieiras**, árvores da família Rosaceae, pertencentes ao género *Malus*. As variedades mais comuns são *M. domestica* e *M. sieversii* e respectivos híbridos.

História

A maçã foi uma importante fonte alimentícia em todos os climas frios e, provavelmente, a macieira é a árvore cultivada há mais tempo. São a espécie de fruta, à exceção dos cítricos, que pode ser conservada durante mais tempo, conservando boa parte de seu valor nutritivo. As maçãs de inverno, colhidas no final do outono e guardadas em câmaras ou armazéns acima do ponto de congelamento, têm sido um alimento destacado durante milênios na Ásia, Europa e nos Estados Unidos (desde 1800).

Importância nutritiva

A maçã é excelente para prevenir e manter a taxa de colesterol em níveis aceitáveis, através da ingestão de uma maçã por dia. Esse efeito é devido ao alto teor de pectina, encontrada na casca. Também tem um efeito acentuado para emagrecimento, pois a pectina dificulta a absorção das gorduras, da glicose e elimina o colesterol. O alto teor de potássio contido na polpa da maçã faz eliminar o sódio excedente, eliminando o excesso de água retida no corpo.

A Maçã produz uma acção benéfica sobre o coração actuando de duas formas: pelo elevado teor de potássio e pela presença de pectina, que evita a deposição de gorduras na parede arterial, evitando a arteriosclerose. Por tudo isto, melhora a circulação sanguínea, reduzindo o trabalho cardíaco, prolongando a vida útil do coração. Também tem propriedades medicinais, ao ser suavemente laxante ajuda em alguns desarranjos intestinais.

A maçã fermentada é utilizada para elaborar bebidas alcoólicas como a sidra asturiana, o Calvados francês e a sagardua basca.

Espécies cultivadas

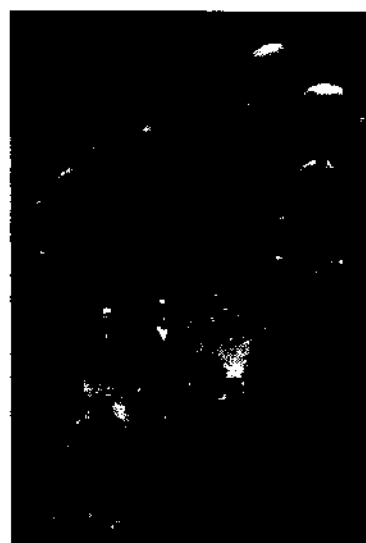
Há mais de 7.500 espécies e variedades de maçãs. As diferentes espécies encontram-se em climas temperados e subtropicais, já que macieiras não florescem em áreas tropicais, pois necessitam de um número importante de horas de frio, que é variável em função da variedade cultivada. As variedades da família da Gala, por exemplo, necessitam de um inverno com cerca de 700 horas de frio (temperatura abaixo de 7,2oC) para terem o rendimento ideal na colheita.



51
Macieira florida



52
Variedades de maçãs



53
Plantação de maçã



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 08
proc. 48.072
CMS

Ofício. AVT. nº. 04.06.06

Jundiaí, 18 de abril de 2006.

Exmo.Sr.

Ari Castro Nunes Filho

DD. Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Nesta

Pelo presente solicito sua deferência junto as Secretarias competentes, no sentido de informar se as ruas das Mangas, das Uvas, das Maças e dos Marmelos localizadas no Jardim Marajoara, demonstradas no croqui (anexo) incorporam o patrimônio público e se possuem denominação.

No aguardo da informação solicitada, despeço-me reiterando protesto de consideração e apreço.



Atenciosamente,

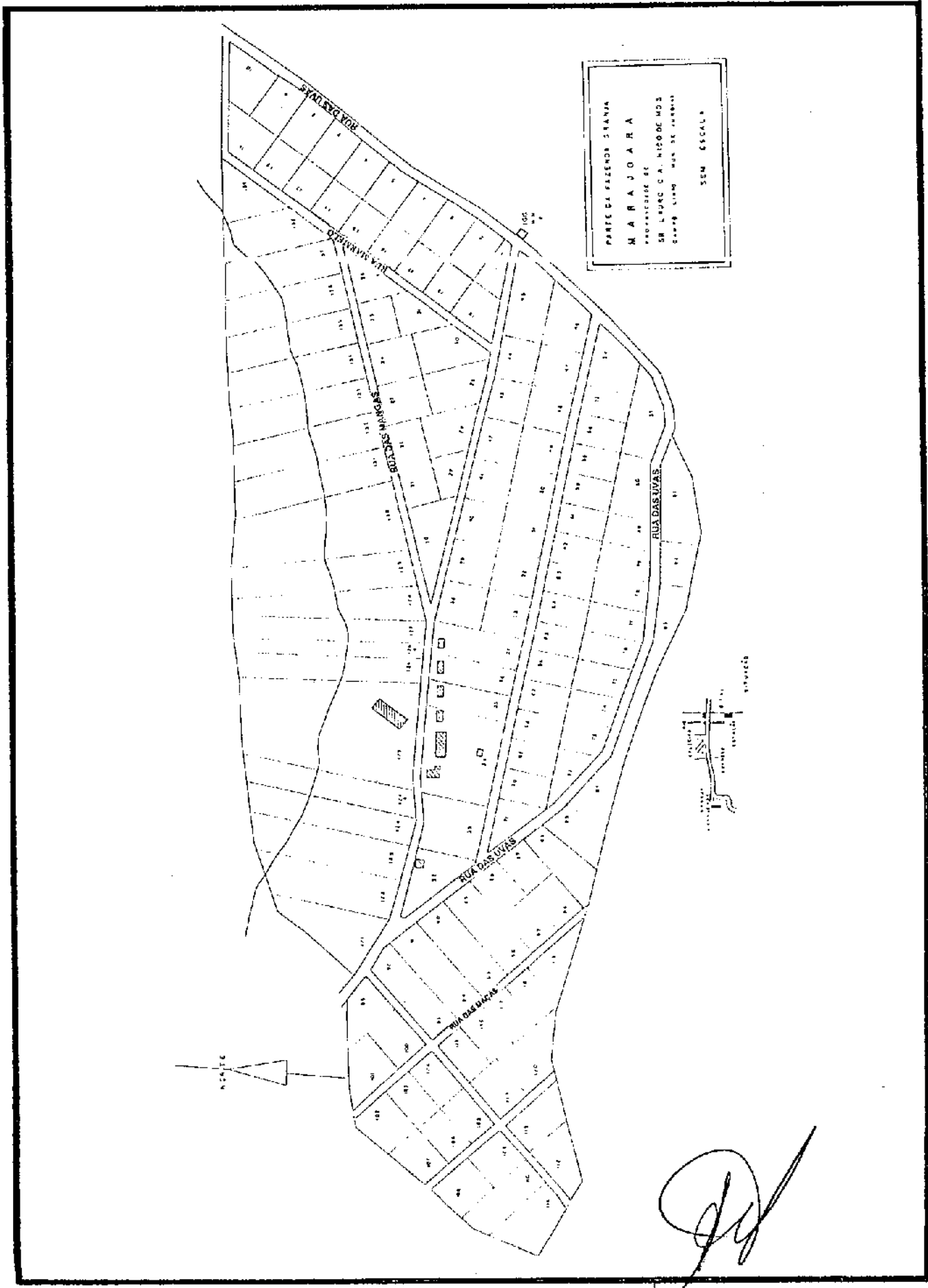
ANA TONELLI
Presidente

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

- JARDIM MARAJOARA -

AUTORIA: VEREADORA **ANA TONELLI**



SEM ESCALA



OF. GP/SMAP n.º 55/2006

Jundiaí, 05 de maio de 2006.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao que consta do ofício AVT nº 04.06.06, datado de 18 de abril p.p., vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias em questão integram o patrimônio público municipal e são oficiais.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARICASTRO NUNES FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 48.072

PROJETO DE LEI Nº 9.652, da Vereadora ANA TONELLI, que denomina "RUA DAS MAÇÃS" via pública do Jardim Marajoara.

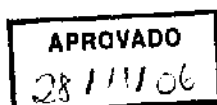
PARECER Nº 545

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Tonelli, que denomina "RUA DAS MAÇÃS" via pública do Jardim Marajoara, conforme planta de fls. 4.

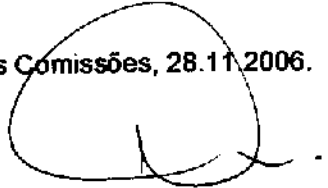
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 10, trata-se de via oficial que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 28.11.2006.


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora


ADILSON RODRIGUES ROSA


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO


MARILENA PERDIZ NEGRO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

01142

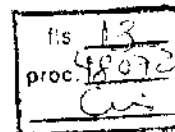
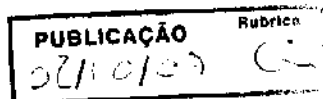
PREFERÊNCIA para apreciação dos projetos de lei de denominação (9.650/06, 9.652/06, 9.806/07 e 9.846/07), constantes da pauta desta Sessão.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação dos projetos de lei de denominação (9.650/06, 9.652/06, 9.806/07 e 9.846/07), constantes da pauta desta Sessão.

Sala das Sessões, 25/09/2007

MARCELO ROBERTO GASTALDO



Proc. 48.072

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.652

Denomina "**RUA DAS MAÇÃS**" via pública do Jardim Marajoara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**RUA DAS MAÇÃS**" via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

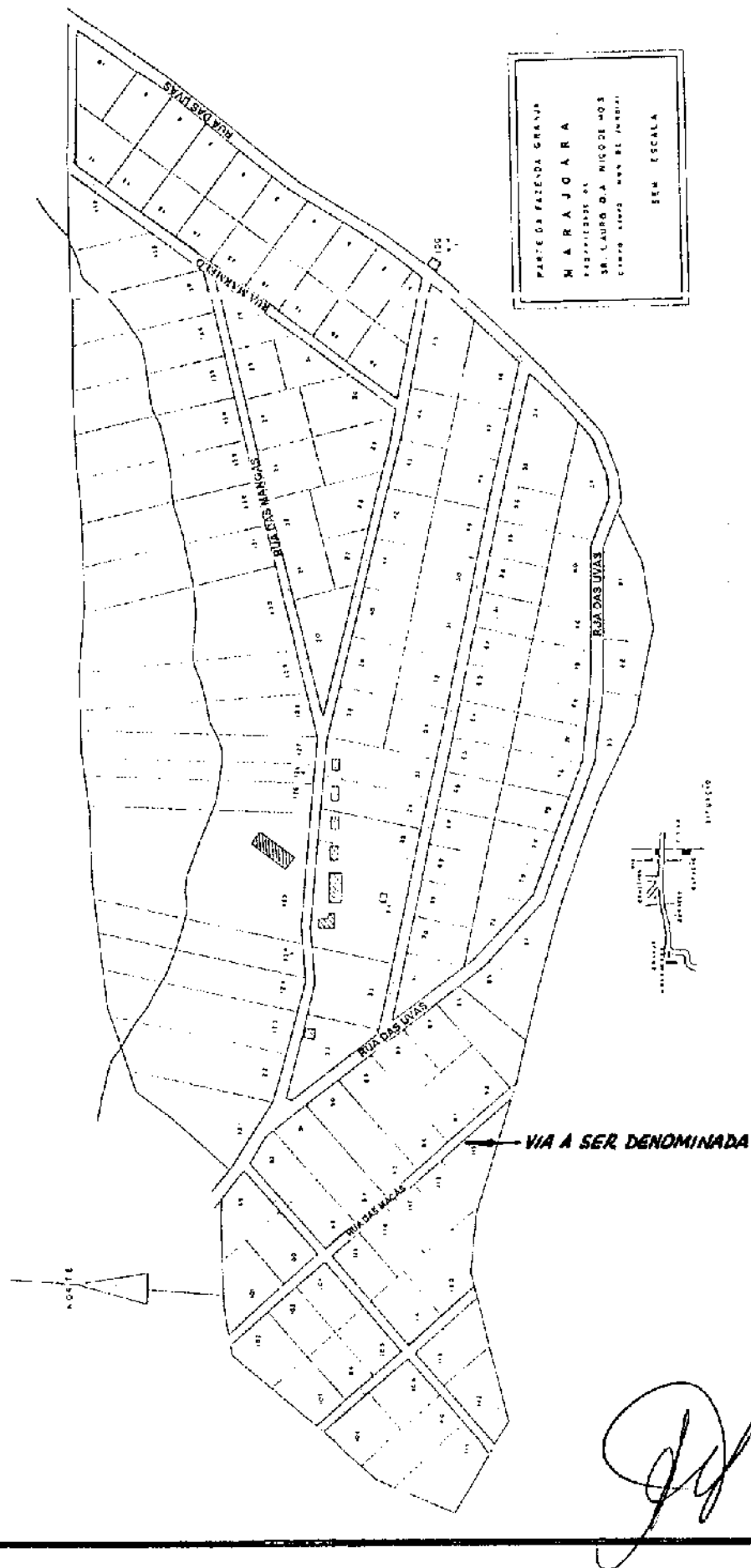
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- JARDIM MARAJOARA -

AUTORIA: VEREADORA **ANA TONELLI**





Of. PR/DL 683/2007
proc. 48.072

Em 25 de setembro de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.652**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.652

PROCESSO Nº. 48.072

OFÍCIO PR/DL Nº. 683/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/09/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19/10/07

Diretora Legislativa



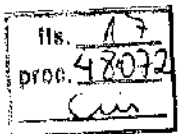
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 385/2007

Processo nº 22.490-0/2007

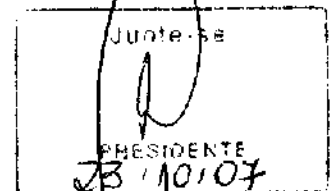
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROT. 000.0) 19/OUT/07 16:34 050849

EXPEDIENTE



Jundiá, 17 de outubro de 2007.

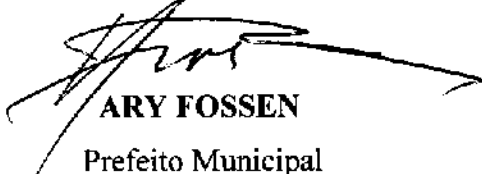
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 6.917, objeto do Projeto de Lei nº 9.652, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

sec.1



LEI N.º 6.917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

Denomina “**RUA DAS MAÇÃS**” via pública do Jardim Marajoara.

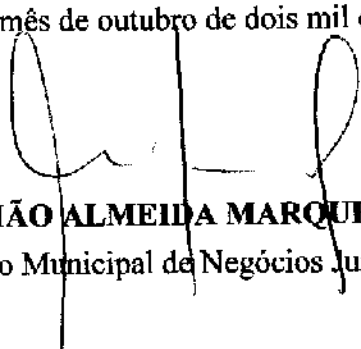
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - É denominada “**RUA DAS MAÇÃS**” via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete.


AMAUURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

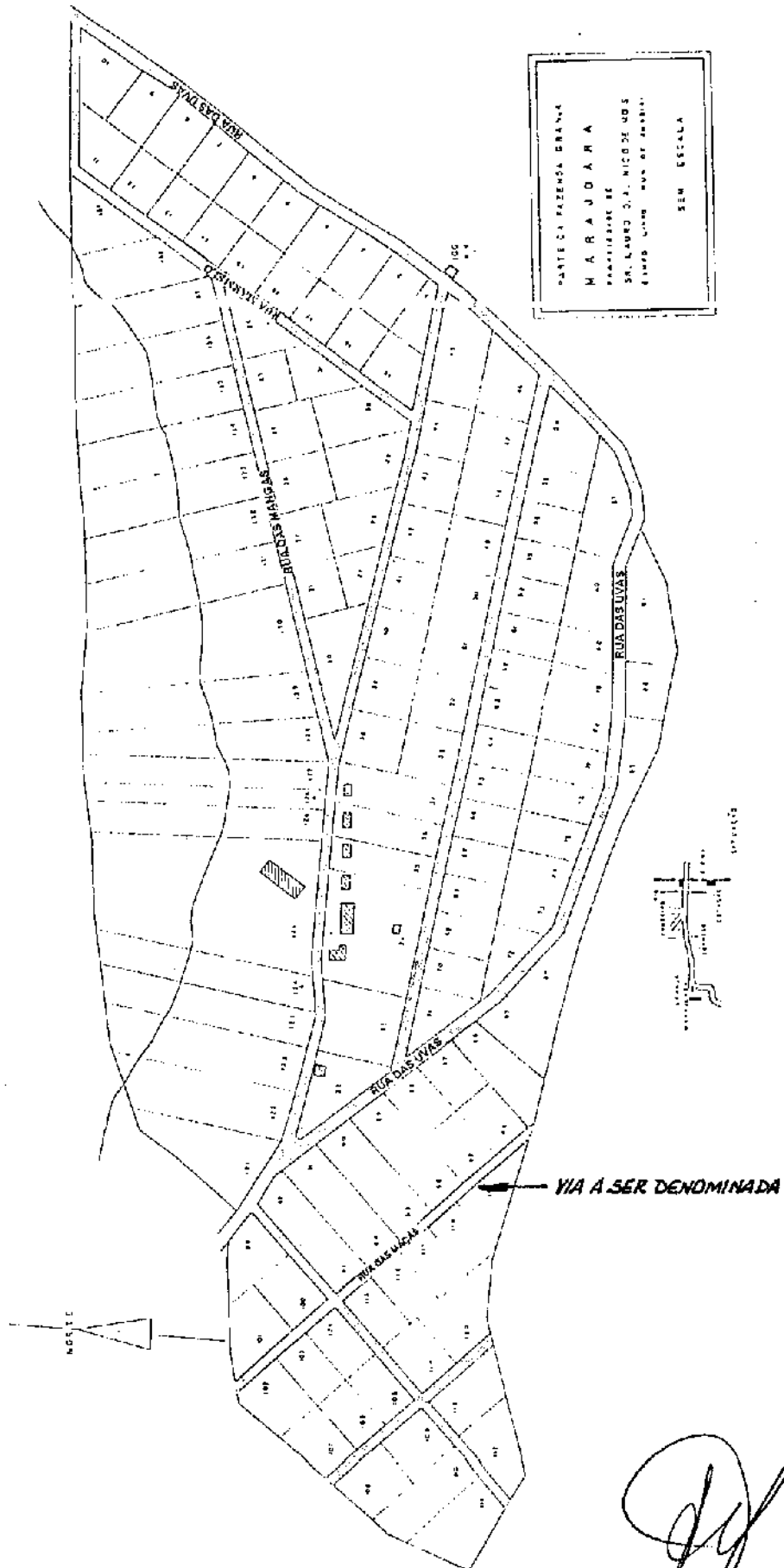
(Lei nº 6.917/2007)

PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

- JARDIM MARAJOARA -

AUTORIA: VEREADORA **ANA TONELLI**

fls. 19
proc. 48072
Cus





DIOM DE 23/10/2007

LEI N.º 6.917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

Denomina "RUA DAS MAÇÃS" via pública do Jardim Marajoara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - É denominada "RUA DAS MAÇÃS" via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURO GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos